



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Procuradoria Geral do Município

DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

LEI Nº. 931

ALTERA OS ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 899 DE 14 DE MARÇO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 899 de 14/03/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2014, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 444.384,40** (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), observando-se nas classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

1004 – Por uma saúde melhor

1.037 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

10.301.1004.1.038 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

4490-51-00 – Obras e Instalações.....R\$ 444.384,40

TotalR\$ 444.384,40

TOTAL GERAL..... R\$ 444.384,40

Art. 2º O Artigo 2º da Lei Municipal n.º 899 de 14/03/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica Incluído na Lei n.º. 888/2013 de 26/12/2013 PPA para o exercício de 2014, o Programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.”

Art. 3º O Artigo 3º da Lei Municipal n.º 899 de 14/03/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica Incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 889/2013 de 26/12/2014, para o exercício de 2014, o Programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Procuradoria Geral do Município

Art. 4º O Artigo 4º da Lei Municipal n.º 899 de 14/03/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida por excesso de arrecadação com recursos provenientes da Proposta nº 63786.9900002/13-014, para o financiamento de Construção de Unidades Básicas de Saúde, do Programa de Requalificação das Unidades Básicas do Governo Federal, firmado entre o Município de Vale do Paraíso e o Ministério da Saúde, na transferência fundo a fundo de recursos financeiros da União destinados para Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, no setor 05, no Município de Vale do Paraíso, no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), que entre si celebram a União Federal, através do Ministério da Saúde e Prefeitura do Município de Vale do Paraíso – RO, onde a cobertura será procedida com recursos provenientes de recursos vinculados e a contra partida do Município será por anulação de despesa no valor de R\$ 36.384,40 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), com recursos provenientes de recursos próprios.”

01 – GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Proposta nº 63.786.990.0002/13

Valor R\$ 408.000,00

Sub – Total.....R\$ 408.000,00

02 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

03-06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2.025 – Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde - PAB

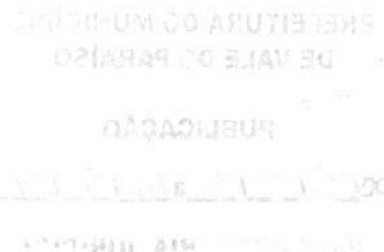
4490-51-00 – Obras e InstalaçõesR\$ 36.384,40

Sub – Total.....R\$ 36.384,40

TOTAL GERAL.....R\$ 444.384,40

Art. 5º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Luís Pereira de Souza
Prefeito Municipal



Arquivo Geral
10.301.1004.2.025
4490-51-00